

MENSAGEM Nº 546

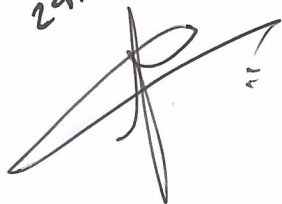
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.893, de 29 de outubro de 2019.

Brasília, 29 de outubro de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a horizontal line and a small flourish at the end.

Sanciono
29/10/2019



CONGRESSO NACIONAL

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00 (quarenta bilhões, quinhentos e treze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões, no valor de R\$ 40.497.100.000,00 (quarenta bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões e cem mil reais); e

II – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 16.769.298,00 (dezesesseis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 29 de outubro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							34.600.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00RY	Pagamento à Petróleo Brasileiro S.A. decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa - Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							34.600.000.000
28 846	0909 00RY 0001	Pagamento à Petróleo Brasileiro S.A. decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa - Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							34.600.000.000
			F	3	2	90	0	129	34.600.000.000
TOTAL - FISCAL									34.600.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									34.600.000.000



cb8c29f6e534c6719b079feba3022a26e7cf7cba

Página: 10/15 22/10/2019 16:18:22



SF/19838.98115-78

10 de 15





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							8.209.298
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0901 00RU	Cumprimento de decisão judicial - Linha de crédito especial para o pagamento de precatórios pelo Estado do Maranhão							8.209.298
28 846	0901 00RU 0021	Cumprimento de decisão judicial - Linha de crédito especial para o pagamento de precatórios pelo Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão							8.209.298
			F	3	1	90	0	100	8.209.298
TOTAL - FISCAL									8.209.298
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.209.298

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios



cb8c29f6e534c6719b079feba3022a26e7cf7cba

Página: 11/15 22/10/2019 16:18:22

SF/19838.98115-78

11 de 15





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.897.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.897.100.000
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.361.000.000
			F	3	2	30	0	129	2.680.500.000
			F	3	2	40	0	129	2.680.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							536.100.000
			F	3	2	30	0	129	536.100.000
TOTAL - FISCAL									5.897.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.897.100.000



cb8c29f6e534c6719b079feba3022a26e7cf7cba

Página: 12/15 22/10/2019 16:18:22



SF/19838.98115-78

12 de 15





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	I U	FTE	VALOR
0999		Reserva de Contingência							8.209.298
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							8.209.298
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							8.209.298
			F	I	I	90	0	100	8.209.298
TOTAL - FISCAL									8.209.298
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.209.298



cb8c29f6e534c6719b079feba3022a26e7cf7cba

Página: 14/15 22/10/2019 16:18:22



SF/19838.98115-78

14 de 15





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							8.560.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)							8.560.000
20 605	2077 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							8.560.000
			F	3	1	90	0	144	8.560.000
TOTAL - FISCAL									8.560.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.560.000



cb8c29f6e534c6719b079feba3022a26e7cf7cba

Página: 15/15 22/10/2019 16:18:22



SF/19838.98115-78

15 de 15



LEI Nº 13.893, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00, para os fins que especifica.

O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00 (quarenta bilhões, quinhentos e treze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões, no valor de R\$ 40.497.100.000,00 (quarenta bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões e cem mil reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 16.769.298,00 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.



[illegible]

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR	
2077 Agropecuária Sustentável										8.560.000
20 605	2077 00RW	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Medida Provisória nº 897, de 2019, e Lei nº 8.427/1992)								8.560.000
		Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Medida Provisória nº 897, de 2019, e Lei nº 8.427/1992) - Nacional	F	3	1	90	0	144		8.560.000
TOTAL - FISCAL										8.560.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.560.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				Crédito Especial
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR					
	0999	Reserva de Contingência							8.209.298					
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
999 999	9999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							8.209.298					
999 999	9999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							8.209.298					
			F	I	I	90	0	100	8.209.298					
TOTAL – FISCAL									8.209.298					
TOTAL – SEGURIDADE									0					
TOTAL – GERAL									8.209.298					

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					Crédito Especial	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2077 Agropecuária Sustentável									8.560.000	
20 605	2077 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)							8.560.000	
	2077 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	144	8.560.000	
TOTAL - FISCAL									8.560.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.560.000	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO Nº 329 /2019/SG/PR

Brasília, 29 de outubro de 2019.

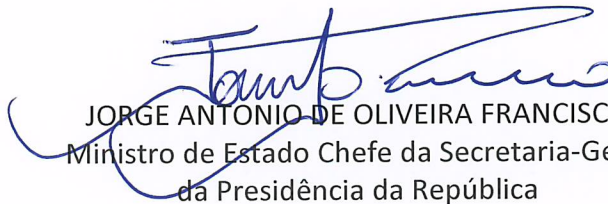
A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal - Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei de nº 45, de 2019 - CN, que se converteu na Lei nº 13.893, de 29 de outubro de 2019.

Atenciosamente,


JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República